ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI N.º 1492/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 26.000,00 COM RECURSOS DE REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Suplementar no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), sob a seguinte classificação orçamentaria:

ÓRGÃO 07– SEC. MUN. DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL **R$ 26.000,00**
U. ORÇ. 03 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL (SMAS) **R$ 26.000,00**
Atividade - 2.096 - Aux. p/Const. ou Ref. de Moradias à Pessoas Carentes..... R$ 26.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .....R$ 26.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **R$ 26.000,00**

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura à Suplementação solicitada no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SANEAMENTO **R$ 16.500,00**
U. ORÇ. 02 - Núcleo de Serviços Rodoviários **R$ 16.500,00**
Projeto 1.026 - Ampliação do Parque Rodoviário.....R$ 16.500,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente .....R$ 16.500,00

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL **R$ 9.500,00**
U. ORÇ. 03 - Serviços Municipais de Assistência Social(SMAS_ **R$ 9.500,00**
Atividade -2.095 - Manut. dos Serv. Mun. de Assist. Social .. ..**R$ 9.500,00**
3111.01 - Vencimentos e Vantagens .....R$ 6.000,00
3111.02 - Diárias.....R$ 1.000,00
3.1.2.0 - Mat. de Consumo.....R$ 2.500,00

TOTAL DAS REDUÇÕES **R$ 26.000,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 25 de julho de 2000.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 25 de julho de 2000.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretaria Municipal de Administração